



PROTOCOLO GERAL

Nº 64282.004954/2023-50

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(Gpt E Cnst – 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

PROCESSO

Dispensa: 38/2023

SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC

INTERESSADO: St Mat/Fisc Adm/DAG

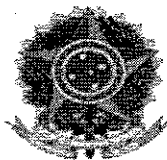
MODALIDADE: dispensa eletrônica, Art 75, Inciso II, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de serviço de instalação com fornecimento de material e mão de obra para PNR do Chefe do Estado-Maior do comando do 2º grupamento de engenharia.

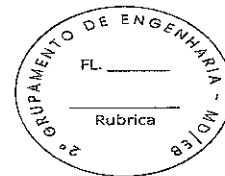
ANEXOS: todos os documentos contantes do processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 64282.004954/2023-50

Em conformidade com o disposto dispensa eletrônica, Art 75, Inciso II, da lei 14.133/21, realizo nesta data a abertura do processo administrativo atinente a dispensa de licitação nº 38.2023 da UASG 160015 - 2º Grupamento de Engenharia, cujo objeto é Contratação de serviço de de instalação com fornecimento de material e mão de obra para PNR do Chefe do Estado-Maior do comando do 2º grupamento de engenharia., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Manaus AM, 19 de junho de 2023.

JOÃO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ – 2º Sgt
Aux da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO
NUP:64282004954/2023-50

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Fiscalização Administrativa

Responsável pela Demanda: RICARDO TEIXEIRA NUNES – Maj

Matrícula/SIAPE: Não se aplica

E-mail: almox2grupamento@hotmail.com

Telefone: (92) 3659-1051

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Objeto: O objeto da presente requisição tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviço de instalação com fornecimento de material e mão de obra para PNR do Chefe do Estado Maior do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, cujos quantitativos, especificações e demais condições gerais do serviço estarão especificados nos demais documentos do Certame.

2. Quantidade de material a ser adquirido

Nº	CatSet	Descrição	Unidade	Quantidade
01	5789	Instalação de box de canto, em vidro temperado incolor e kit cromado, 1100 x 1100 x 1900	Unidade	2
02	5789	Instalação de espelho 04mm prata 1500 x 1000	Unidade	1
03	5789	Instalação de espelho 04mm prata 2030 x 1000	Unidade	1
04	5789	Instalação de espelho 04mm prata 1200 x 1000	Unidade	1
05	5789	Instalação de painel de correr, em vidro temperado 4 folhas, 2000 x 2100	Unidade	1
06	5789	Instalação de porta "celeiro", com kit em aço inox, 1000 x 2200	Unidade	2
07	5789	Instalação de pivota em vidro temperado, 500 x 800	Unidade	2
08	5789	Instalação de janela de correr, em vidro temperado 4 folhas, 2000 x 1100	Unidade	2
09	5789	Instalação de porta pivotante, em vidro temperado 1 folhas, 1000 x 2500	Unidade	1
10	5789	Instalação de painel de correr, em vidro temperado 4 folhas, 5000 x 2500	Unidade	1

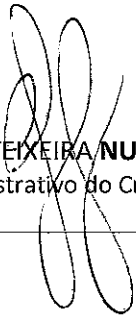
3. Previsão de data em que deve ser iniciado a aquisição do material.

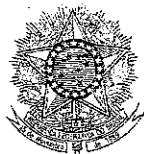
A previsão de data para início da aquisição é em Maio/2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

NÉLIO MORAIS DA SILVA **EVANGELISTA** - 3º Sgt - Aux Chef Setor de Mat
CARLOS **VINICIOS** DE ALMEIDA FERREIRA – Cb **EP** - Aux Setor de Mat

Manaus Am, 17 Maio de 2023.


RICARDO TEIXEIRA NUNES – Maj
Fiscal Administrativo do Cmdo 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr ____/2023 – SET-MAT 2º Gpt E
Processo Administrativo nº 64282004954/2023-50

1. OBJETO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do 2º Grupamento de Engenharia – 2º Gpt E, sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 5513, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP: 69037-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **média de preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, e Lei nº 14.133/21, e demais legislações correlatas.

UASG: 160015 - 2º Gpt E

O objeto da presente requisição tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviço de instalação com fornecimento de material e mão de obra para PNR do Chefe do Estado Maior do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, cujos quantitativos, especificações e demais condições gerais do serviço estarão especificados nos demais documentos do Certame.

Local: painel de preço

Empresa A	CRC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 40075427/0001-73
Empresa B	RR Point LTDA - CNPJ 42.775.738/0001-70
Empresa C	VidroTemper – Fábio José da Silva Barbeiro - CNPJ 41.857.609-69

Item	CatSer	Descrição	Unidade	Quantidade	Empresa A	Empresa B	Empresa C
01	5789	Instalação de box de canto, em vidro temperado incolor e kit cromado, 1100 x 1100 x 1900	Unidade	2	R\$ 2.650,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.750,00
02	5789	Instalação de espelho 04mm prata 1500 x 1000	Unidade	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.600,00
03	5789	Instalação de espelho 04mm prata 2030 x 1000	Unidade	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 2.330,00
04	5789	Instalação de espelho 04mm prata 1200 x 1000	Unidade	1	R\$1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.540,00
05	5789	Instalação de painel de correr, em vidro temperado 4 folhas, 2000 x 2100	Unidade	1	R\$3.485,00	R\$ 3.780,00	R\$ 4.800,00
06	5789	Instalação de porta "celeiro", com kit em aço Inox, 1000 x 2200	Unidade	2	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00
07	5789	Instalação de pivota em vidro temperado, 500 x 800	Unidade	2	R\$450,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00
08	5789	Instalação de janela de correr, em vidro temperado 4 folhas, 2000 x 1100	Unidade	2	R\$1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.300,00
09	5789	Instalação de porta pivotante, em vidro temperado 1 folhas, 1000 x 2500	Unidade	1	R\$2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.620,00
10	5789	Instalação de painel de correr, em vidro temperado 4 folhas, 5000 x 2500	Unidade	1	R\$5.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					28.055,00	R\$ 30.890,00	R\$ 36.690,00

Dispensa Eletrônica 2º Gpt E

1.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento.

1.2. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, da Lei nº 14.166/21, pelo menor preço por item.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. Deste Termo de Referência.

3.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o 2º Gpt E poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
-	-	-	-	-	-

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 2º Gpt E, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

Dispensa Eletrônica 2º Gpt E

- 7.6. O 2º Gpt E poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 2º Gpt E correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
- 8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

9. RESCISÃO

- 9.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos na Lei Nº 8.666/93.

10. LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. **O material deve ser entregue no 2º Grupamento de Engenharia, sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 5513, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP: 69037-000, no Almoxarifado do 2º Gpt E.**

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 11.1. **A Contratada deverá entregar o material no endereço citado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;**
- 11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) representante do almoxarifado do 2º Gpt E, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;
- 12.2.2. **Multas**:
- 12.2.2.1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 12.2.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

Dispensa Eletrônica 2º Gpt E

12.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas 8.666/93, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

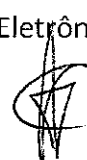
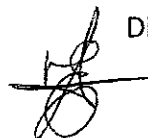
13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento

Dispensa Eletrônica 2º Gpt E



assim apurado: I (TX)

I = 0,00016438

I = (6/100) / 365

TX = Percentual da taxa anual 6%.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto*;
 - 15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.
- 16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 17.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (92) 3659-1061, ou pelo e-mail salc2gpte@gmail.com, sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 2º Gpt E.

Manaus/AM, 17 de Maio de 2023


NÉLIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA – 3º SGT
Aux Chef Setor de Mat


CARLOS VINÍCIOS DE ALMEIDA FERREIRA - CB EP

Aux Setor de Mat

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto da 14.133/21, **Aprovo** este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da aquisição dos respectivos bens esta Unidade terá condições de melhor executar sua rotina administrativa.
2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.
3. Por conseguinte, autorizo para que sejam adotadas as medidas para efetivação da dispensa de licitação, autuando-se o processo de dispensa, por estar em consonância com a legislação vigente.

Manaus/AM, 17 de Maio de 2023.


GIULIANO SANTOS **CAVADAS** DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas / Cmdo 2º Gpt E